



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 93/2014 – M.C.A.

REF.: Pregão nº. 118/2014 - M.C.A.

Contrato de Fornecimento de materiais que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉUAZUL** e a Empresa **J. F. FERRARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE CÉUAZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador de RG nº. 9.461.695-6 SSP/PR, e CPF nº. 277.730.000-34; e

**CONTRATADA:** **J. F. FERRARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME**, situada na Av. Independência, Centro Empresarial Avelino nº. 150, Bairro Flor da Serra, na cidade de Serranópolis do Iguaçu - PR, inscrita no CNPJ nº. 20.105.207/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JEFERSON FERNANDO FERRARI**, inscrito no CPF sob nº. 066.227.019-38 e RG nº. 9.119.664-6-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Medianeira-Pr., tem justo e contratado o que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa, para realização de instalação de infraestruturas elétricas e ligações das decorações natalinas, na Rua Curitiba, Avenidas Nilo Bazzo e Marechal Candido Rondon, referente à realização do Natal - 2014, no período de 07 de dezembro de 2014 à 06 de janeiro de 2015**, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de entregar os bens em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo Pregão nº. 118/2014 - M.C.A., devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em 28/11/2014.

Item	Quant.	Un.	Descrição dos Serviços	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
4	1	SER	<b>Serviços de instalação de infraestruturas elétricas e ligações das decorações natalinas.</b> <b>Compreendendo:</b> - Compreende realizar instalação elétrica e distribuição/fixação de refletores com lâmpadas brancas, aéreas e térreas na Rua Curitiba, Avenidas Nilo Bazzo e Marechal Candido Rondon (30 refletores). - Realizar instalação elétrica em 30 árvores artificiais de 2 e 4 metros de altura distribuídas na Rua Curitiba e Avenidas Nilo Bazzo e Marechal Candido Rondon. <b>Obs.:</b> Instalar os cordões com lâmpadas verdes nas árvores e testá-los antes de distribuí-los nas ruas. - Realizar instalação elétrica e distribuição/fixação de 70 refletores nas árvores naturais distribuídas na Rua Curitiba e Avenidas Nilo Bazzo e Marechal Candido Rondon com reatores e lâmpadas vapor/metálica verde 400w e 250w tubular. - Realizar instalação elétrica e distribuição/fixação de 100 cascatas de LED 200 Lâmpadas alto brilho, estático 127v.	J F Materiais de Construção - Me	9.100,00	9.100,00



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01

		<ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar instalação elétrica e distribuição/fixação de 300 lâmpadas de Strobos de 6w potência 127v. Serão distribuídas em vários pontos diferentes.</li><li>-Realizar instalação elétrica de mangueira luminosa LEDs (13mm) Branco 127, Mangueira Luminosa Micro Lâmpada 13mm Branco 127v e Mangueira Luminosa Micro Lâmpada 13mm Branco 220v, distribuídas em vários pontos no calçadão da Av. Nilo Bazzo, Marechal Candido Rondon e Rua Curitiba (150 pontos – 1800 metros).</li><li>- Realizar a instalação elétrica para 15 lâmpadas nas estrelas grandes (interna).</li><li>- Realizar instalação elétrica para som e iluminação para as apresentações natalinas.</li><li>- Realizar instalação elétrica, ligar e desligar os padrões nas Avenidas Nilo Bazzo e Marechal Candido Rondon e Rua Curitiba.</li><li>- Testar e religar arabescos dos 15 super postes (30 conjuntos de arabescos) com mangueira luminosa.</li></ul> <p><b><u>Compreende ainda os Serviços elétricos:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Manutenção da parte elétrica (Lâmpadas, mangueiras luminosas, strobos, refletores e reatores com lâmpadas, cascatas de leds, cilindros com ledssnowfall, etc). Mantendo todos em pleno funcionamento após a inauguração da decoração até o dia 06 de janeiro de 2015.</li><li>- Instalação de rede/fiação elétrica para ligação das decorações natalinas e espaço para apresentações.</li><li>- Ligação e instalação das decorações natalinas na rede de energia.</li><li>- realização de teste de funcionamento na noite que antecede a abertura do natal.</li><li>- Efetuar a ligação (acendimento) das luzes na noite de abertura.</li><li>- Efetuar o desligamento dos padrões temporários de energia no término.</li><li>- Emitir <b>ART</b> de responsabilidade técnica;</li><li>- Fazer uso de equipamentos de proteção individual;</li><li>- Os serviços deverão ser executados por técnicos com experiência se utilizando de equipamentos apropriados;</li><li>- Para efetuar as instalações a contratada deverá utilizar os materiais constantes na presente licitação e os materiais da administração utilizados nos natais dos anos anteriores;</li><li>- Os serviços de instalação elétrica compreendem a instalação elétrica e a distribuição/fixação de alguns itens, bem como a manutenção durante o período que a decoração de natal ficar instalada e seu respectivo desligamento e desinstalação.</li></ul> <p><b><u>Observação:</u></b> Esses locais e pontos poderão ser alterados, assim como, poderá haver a substituição de alguns enfeites devido a decoração ser de origem artesanal e pela reutilização dos enfeites dos anos anteriores.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- As decorações natalinas deverão estar <b>devidamente ligadas e testadas até o dia 05 de dezembro de 2014</b>, mantidas em funcionamento e <b>desligadas/retiradas no dia 06 de janeiro de 2015</b>.</li></ul>			
				<b>TOTAL</b>	<b>9.100,00</b>



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01

## CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade de bens.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global para o fornecimento dos produtos/serviços é de **R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

## CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas do presente Contrato correrão pela dotação orçamentária nº:

Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
339039999900	1631	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	DEPARTAMENTO DE CULTURA
339030990100	2126	Outros Mat. de Consumo	DEPARTAMENTO DE CULTURA

## CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito ao fornecedor contratado, exclusivamente através de depósito em conta bancária, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após a entrega dos produtos e aceite dos serviços executados pela Secretaria solicitante, no prazo e local estipulado e apresentação correta da Nota Fiscal.

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária da empresa;

O fornecedor se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação. Os pagamentos somente serão efetivados caso este apresente situação regular.

Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para o Município de Céu Azul, nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

**A NOTA FISCAL deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, CNPJ: 76.206.473/0001-01 Endereço Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Município de Céu Azul, Estado do Paraná, CEP 85840-000, Inscrição Estadual Isento. Deverá ainda constar no corpo da Nota Fiscal o número do pregão, número do Contrato e o número do empenho.**

## CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

i) Advertência;

ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III) Comportar-se de modo inidôneo;
- IV) Fizer declaração falsa;
- V) Cometer fraude fiscal;

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS BENS E PRORROGAÇÃO

a) A entrega dos materiais adquiridos deverá ser única e efetuada no local de entrega indicado na Ordem de Compras, ficando todas as despesas de transporte, carga e descarga, serviço de MONTAGEM E/OU INSTALAÇÃO, SERVIÇO DA ENTREGA TÉCNICA E/OU OPERACIONALIZAÇÃO BÁSICA, por conta do fornecedor contratado.

b) Prazo de entrega sem multa: 5 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Compras.

**c) Todo produto que apresente má qualidade, defeito de funcionamento, características inferiores ao mínimo solicitado no edital, deverá ser substituído ou complementado imediatamente pelo fornecedor.**

d) No caso de recusa dos produtos, o fornecedor será informado da obrigatoriedade de reposição dos mesmos, obedecido o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

e) Será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para retirada pelo fornecedor do equipamento rejeitado. Não ocorrendo no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

f) Em caso de irregularidades na entrega dos produtos o pagamento ficará suspenso até a efetiva regularização da entrega dos produtos, sendo então liberado o pagamento pelo Departamento responsável pelo recebimento dos produtos.

g) Os serviços deverão ser realizados por profissional com experiência e a devida habilitação em conformidade com o solicitado na legislação pertinente ao objeto, devendo o profissional habilitado emitir a ART de instalação e montagem do item 04.

h) Devendo os serviços ser executados no Município de Céu Azul, localizado na Rua Curitiba, Avenidas Marechal Cândido Rondon e Nilo Bazzo, Cidade de Céu Azul - Pr, num prazo máximo de 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços em conformidade com as especificações do item nº 04 conforme o constante no Anexo III, obedecendo a programação de datas, podendo a programação ser alterada pela Comissão Organizadora.

i) Os serviços, deverão atender as características de qualidade esperados e desejados pela Administração, devendo ser refeitos os em desacordo, sob pena de não aceite e consequente não pagamento, sob pena de aplicação de penalidades.

j) Correrão por conta do proponente todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, como: técnicos, equipamentos, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado à perfeita execução.

l) Todo serviço que apresente má qualidade, executado de forma irregular ou com qualidade inferior ao esperado pela Administração Municipal, deverá ser refeito imediatamente pelo fornecedor. Quando o serviço ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01

desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser recusado pela Administração Municipal:

**m)** Se no ato do recebimento for constatado que o serviço não foi executado em conformidade com o solicitado, deverá ser imediatamente refeito, sob pena de aplicação de penalidades.

**n)** Todas as hipóteses dos itens (l e m) são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

## **CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE**

A fiscalização do contrato e o recebimento dos produtos/serviços serão efetuados pela Secretaria Municipal de Cultura e Administração e sua equipe técnica, sendo assim designado o Sr. Rodrigo Correa e a Sra. Marcia Póli a fiscal e gestor do Contrato;

O recebimento dos produtos pelo Município de Céu Azul se dará em duas etapas. Os produtos/serviços em desacordo com as características mínimas solicitadas, com marca ou modelo diferente do cotado, ou que apresente defeitos ou problemas de funcionamento deverão substituídos pelo fornecedor;

Caso os produtos/serviços apresente problemas deverão ser substituído pelo fornecedor;

## **CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a substituir ou complementar todo o produto em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE.

Manter a regularidade fiscal, exigida na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato será de 3 (três) meses, **compreendendo o período de 28 de novembro de 2014 a 27 de fevereiro de 2015.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos ao CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente, ou será retido dos pagamentos pendentes, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO**



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (C) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quanto houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA; (e) baseado no Artigo 78 da Lei 8666/93.

## **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

## **Parágrafo Segundo**

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO ARBITRAMENTO E FORO**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Céu Azul, 28 de novembro de 2014.

\_\_\_\_\_  
**JAIME LUIS BASSO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**JEFERSON FERNANDO FERRARI**  
J. F. FERRARI MAT. DE CONSTRUÇÃO - ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_